



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O N° 175 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

**Ementa:** DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre os serviços públicos e as atividades essenciais;

**Considerando** o disposto na Lei Federal n°. 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do conoravirus;

**Considerando** a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

D E C R E T A:

**Art. 1°** - Ficam definidas como atividades essenciais as de contabilidade, consultoria, auditoria contábil e tributária, e advocacia privada, as quais devem respeitar todas as restrições que lhes forem inerentes e estejam previstas no Decreto Municipal que trata das medidas de restrição em período de COVID 19.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE ABRIL DE 2021.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Travessa Assumpção n° 69 - Centro - Barra do Piraí - RJ  
CEP: 27.123-080 te: (24) 2443-1622